



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

5ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 14 de junho de 2018, presentes os Auditores:

DR. RODRIGO MORAES MENDONÇA RAPOSO--Ausente-----
DR. JOSÉ NASCIMENTO-----Vice-Presidente-----
DR. EDUARDO AFFONSO MELLO -----
DR. MAURÍCIO ALEXANDRE PERNA NEVES-----
DR.FLAVIO BOSON GAMBOGI-----Ausente-----
DR.MICHEL SADER -----Procurador-----

1- PROCESSO Nº 043/2018 – Jogo: A. Chapecoense de Futebol (S) X Paraná Clube (PR) - categoria profissional, realizado em 07 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro Serie A – **Denunciados:** Joeliton Lima Santos, atleta do Paraná Clube, incurso no Art.254 do CBJD; Marcos de Seixas Correa, preparador físico do Paraná Clube, incurso no Art. 258 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. Eduardo Mello.**

Resultado: Por maioria de votos, suspender por 02 partidas Joeliton Lima Santos, atleta do Paraná Clube, por infração ao Art.250 do CBJD, face à desclassificação ao Art.254 do CBJD, contra os votos do Auditor Dr. José Nascimento que o suspendia por 03 partidas e o Presidente que o suspendia por 01 partida; absolver Marcos de Seixas Correa, preparador físico do Paraná Clube, quanto à imputação ao Art. 258 do



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

CBJD, contra os votos do Relator e do Presidente que o suspendia por 01 partida” .

Funcionou na defesa do Paraná Clube Dr. Alessandro Kioshi Kishino, que apresentou prova de vídeo e requereu a lavratura de acórdão.

Auditor designado para acórdão Dr. Eduardo Mello.

2- PROCESSO Nº 052/2018 - Jogo: A.E Kindermann (SC) X São Francisco do Conde F.C (BA) - categoria profissional, realizado em 09 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino A1 – **Denunciado:** Associação Esportiva Kindermann, incurso no Art.206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. Eduardo Mello**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver a Associação Esportiva Kindermann, quanto à imputação ao Art.206 do CBJD”.

A Associação Esportiva Kindermann, apresentou defesa escrita.

3- PROCESSO Nº 053/2018 - Jogo: Tupi F.C (MG) X Botafogo F.C (SP) - categoria profissional, realizado em 12 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro Série - C – **Denunciado:** Everton Heleno dos Santos, atleta do Botafogo Futebol Clube, incurso no Art.254- A inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. José Nascimento**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 04 partidas Everton Heleno dos Santos, atleta do Botafogo Futebol Clube, por infração ao Art.254- A inciso II do CBJD”.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

O Botafogo Futebol Clube não apresentou defesa.

- 4- PROCESSO Nº 054/2018** - Jogo: C.A Bragantino (SP) X Ypiranga Clube (RS) - categoria profissional, realizado em 12 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro Série - C – **Denunciado:** Gian Peterson Costa, atleta do Ypiranga Clube, incurso no Art.250, § 1º inciso I do CBJD.
AUDITOR RELATOR DR. Mauricio Neves

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver Gian Peterson Costa, atleta do Ypiranga Clube, quanto à imputação ao Art.250, § 1º inciso I do CBJD”.

O Ypiranga Clube apresentou defesa escrita.

- 5- PROCESSO Nº 055/2018** - Jogo: Uberlândia E.C (MG) X Americano F.C (RJ) - categoria profissional, realizado em 13 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro Série - D – **Denunciados:** Osmar Coelho Claudiano, auxiliar técnico do Uberlândia E.C, incurso nos Arts.243-F caput c/c § 1º e Art.258- B ambos do CBJD c/c Art.57 c/c Art.10 do Código Disciplinar da FIFA; Andre Manrique Venturin, fisioterapeuta do Uberlândia E.C, incurso nos Arts.243- F caput c/c § 1º e Art.258- B ambos do CBJD c/c Art.57 c/c 10 do Código Disciplinar da FIFA; Silvestre Pereira da Silva, chefe de segurança do Estádio Parque do Sábia, incurso nos Arts.243- F caput c/c § 1º e Art.258- B ambos do CBJD c/c Art.57 c/c Art.10 do Código Disciplinar da FIFA; Flavio Gomide, Presidente do Uberlândia E.C, incurso no Art.258- B do CBJD e Uberlândia Esporte Clube, incurso nos Arts.258- D; 213 inciso II e



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

191 inciso III todos do CBJD c/c Art.72 § 3º do RGC/CBF..

AUDITOR RELATOR DR. José Nascimento.

Resultado: “Por unanimidade de votos suspender por 01 partida Osmar Coelho Claudiano, auxiliar técnico do Uberlândia E.C, por infração ao Art.258- B c/c Art.57 c/c Art.10 do Código Disciplinar da FIFA; sendo absorvido o Art.243-F caput c/c § 1º; por maioria de votos suspender por 01 partida Andre Manrique Venturin, fisioterapeuta do Uberlândia E.C, por infração ao Art.258- B do CBJD c/c Art.57 c/c 10 do Código Disciplinar da FIFA, sendo absorvido o Art.243- F caput c/c § 1º do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Eduardo Mello que o suspendia por 04 partidas, por infração ao Art.243- F caput c/c § 1º do CBJD; por unanimidade de votos, suspender por 03 partidas Silvestre Pereira da Silva, chefe de segurança do Estadio Parque do Sábia, por infração ao Art.258- B do CBJD c/c Art.57 c/c Art.10 do Código Disciplinar da FIFA, sendo absorvido o Art.243- F caput c/c § 1º do CBJD; absolver Flavio Gomide, Presidente do Uberlândia E.C, quanto à imputação ao Art.258- B do CBJD; por maioria de votos multar em R\$1.000,00 (hum mil reais), Uberlândia Esporte Clube , por infração ao Art.213 II do CBJD, contra o voto do Relator que o multava em R\$2.000,00 reais, sendo absorvidos os Arts.258- D e 191 inciso III todos do CBJD c/c Art.72 § 3º do RGC/CBF. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.”**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Funcionou na defesa do Uberlândia Esporte Clube Dr. Felipe de Macedo, que apresentou prova de vídeo no celular.

6- PROCESSO Nº 056/2018 - Jogo: C.E São Gonçalo do Amarante (CE) X S.E Tiradentes (PI) - categoria amadora, realizado em 16 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino A2 – **Denunciados:** Sociedade Esportiva Tiradentes, incurso no Art.191 do CBJD; Erika Silva Soares, atleta do Centro Esportivo São Gonçalo do Amarante, incurso no Art.254 do CBJD; Marcio Gomes da Silva, treinador de goleiros do Centro Esportivo São Gonçalo do Amarante, incurso no Art.258 do CBJD; Hendrich Miller Meirelles Bernardo, treinador do Centro Esportivo São Gonçalo do Amarante, incurso no Art.258 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. Eduardo Mello.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência a Sociedade Esportiva Tiradentes, por infração ao Art.191, § 1º do CBJD; absolver Erika Silva Soares, atleta do Centro Esportivo São Gonçalo do Amarante, quanto à imputação ao Art.254 do CBJD; por maioria de votos absolver Marcio Gomes da Silva, treinador de goleiros do Centro Esportivo São Gonçalo do Amarante, quanto à imputação ao Art.258 do CBJD, contra o voto do Relator que o suspendia por 01 partida; suspender por 01 partida Hendrich Miller Meirelles Bernardo, treinador do Centro Esportivo São Gonçalo do Amarante, por infração ao Art.258 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Mauricio Neves que o absolvía”.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Funcionou na defesa da S.E Tiradentes Dr. Isack Chaficks.

O C.E São Gonçalo do Amarante não apresentou defesa.

7- PROCESSO Nº 057/2018 - Jogo: Madureira E.C (RJ) X A.A Caldense (MG) - categoria profissional, realizado em 19 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro Série - D – **Denunciados:** Ramon dos Santos Pereira, atleta do Madureira Esporte Clube, incurso no Art.254 do CBJD; Omar Constante Reis Santos, atleta da Associação Atlética Caldense, incurso no Art.250 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. Eduardo Mello.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Ramon dos Santos Pereira, atleta do Madureira Esporte Clube, por infração Art.254, § 2º do CBJD; aplicar a pena de advertência ao Omar Constante Reis Santos, atleta da Associação Atlética Caldense, por infração ao Art.250 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Madureira Esporte Clube Dr. Pedro Henrique Moreira.

Funcionou na defesa da Associação Atlética Caldense Dr. Osvaldo Sestário Filho.

8- PROCESSO Nº 058/2018 - Jogo: S.C Santa Rita (AL) X Treze F.C (PB) - categoria profissional, realizado em 20 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro Série - D – **Denunciado:** Carlos Henrique Silva Melo, atleta do Sport Club Santa Rita, incurso no Art.254- A do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. Mauricio Neves.**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 06 partidas Carlos Henrique Silva Melo, atleta do Sport Club Santa Rita, por infração ao Art.254- A do CBJD”.

O Sport Club Santa Rita não apresentou defesa.

9- PROCESSO Nº 059/2018 - Jogo: América F.C (MG) X Minas ICESP Futebol Feminino (DF) - categoria amadora, realizado em 23 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino A2 –

Denunciados: Minas ICESP Futebol Feminino, incurso no Art.206 do CBJD; Camila Menezes Timoteo, atleta do América F.C, incurso no Art.250 do CBJD; Fabio Anderson Monção Fagundes, treinador de goleiros do América Futebol Clube, incurso no Art.258 do CBJD, Helbe Damião, auxiliar técnico do Minas ICESP Futebol Feminino, incurso no Art.258 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. Mauricio Neves.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$150,00 (cento e cinquenta reais) o Minas ICESP Futebol Feminino, por infração ao Art.206 do CBJD; suspender por 01 partida Camila Menezes Timoteo, atleta do América F.C, por infração ao Art.250 do CBJD; suspender por 01 partida Fabio Anderson Monção Fagundes, treinador de goleiros do América Futebol Clube, por infração ao Art.258 do CBJD; absolver Helbe Damião, auxiliar técnico do Minas ICESP Futebol Feminino, incurso no Art.258 do CBJD. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.”**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

O Minas ICESP Futebol Feminino não apresentou defesa.

O América F.C apresentou defesa escrita.

10- PROCESSO Nº 060/2018 - Jogo: A.E Tiradentes (PI) X Sampaio Correa F.C (MA) - categoria amadora, realizado em 23 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino A2 – **Denunciada:** Isabela Costa Silva, atleta da Sociedade Esportiva Tiradentes, incurso no Art.254 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. Mauricio Neves.**

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida Isabela Costa Silva, atleta da Sociedade Esportiva Tiradentes, por infração ao Art.254 do CBJD, contra o voto do Presidente que a advertia”.

Funcionou na defesa da Sociedade Esportiva Tiradentes Dr. Isack Chafiks.

11- PROCESSO Nº 061/2018 - Jogo: Vila Nova F.C (ES) X A.A Napoli (SC) - categoria amadora, realizado em 23 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino A2 – **Denunciado:** Associação Atlética Napoli, incurso no Art. 191 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. Mauricio Neves.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver Associação Atlética Napoli, quanto à imputação ao Art. 191 do CBJD”.

A Associação Atlética Napoli não apresentou defesa.

12- PROCESSO Nº 062/2018 - Jogo: Esmac (PA) X Lusaca (BA) - categoria amadora, realizado em 23 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Feminino A2 – **Denunciado:** Associação Desportiva Lusaca, incurso no Art.191 do CBJD (duas vezes); Lorena de Castro Pereira, atleta do Esmac, incurso no Art.258 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. Eduardo Mello.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver Associação Desportiva Lusaca, quanto à imputação ao Art.191 do CBJD (duas vezes); absolver Lorena de Castro Pereira, atleta do Esmac, quanto à imputação ao Art.258 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Lusaca Dra. Patricia Saleão.

O Esmac não apresentou defesa.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2018.

Gabriela Moreira.

Secretária.